

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
DE FORTALEZA

**Diagnóstico das Políticas Públicas
na gestão do município de Fortaleza**

Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão

Maio de 2015

O presente trabalho apresenta o resultado do diagnóstico sobre o funcionamento das políticas públicas no município de Fortaleza, a fim de embasar o plano de trabalho da diretoria de Articulação e Integração de Políticas do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR. Referido diagnóstico foi realizado mediante uma pesquisa junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, entre os meses de dezembro de 2014 e abril de 2015, mediante questionário acerca da existência e funcionamento de 31 políticas públicas, conforme listadas na tabela 1.

Sobre cada uma dessas políticas pesquisou-se acerca dos marcos regulatórios (leis, decretos e outros instrumentos regulamentadores), assim como acerca da existência de um sistema garantidor da sua executividade.

ÓRGÃO	POLÍTICA PÚBLICA
SEPOG	Terras Públicas
SEPOG	Recursos Humanos
CEPD	Drogas
CEPS	Participação Social
SEUMA	Saneamento Ambiental
SEUMA	Meio Ambiente
SME	Educação
SECULTFOR	Cultura
SECULTFOR	Proteção do Patrimônio Cultural
SMS	Saúde
SEINF	Mobilidade Urbana
HABITAFOR	Habitação
SETFOR	Turismo
SDE	Desenvolvimento Econômico
SESEC	Defesa Civil
SESEC	Segurança Pública
SECEL	Esporte e Lazer
SETRA	Assistência Social
SETRA	Segurança Alimentar e Nutricional
SETRA	Trabalho, Empresa e Renda
FUNCJ	Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
SCDH	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa
SCDH	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
SCDH	Promoção da Defesa dos Direitos das Mulheres
SCDH	Promoção dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
SCDH	Promoção da Igualdade Racial
CITINOVA	Ciência, Tecnologia e inovação
CJUVENTUDE	Juventude
SCSP	Transporte Urbano
SCSP	Trânsito e Cidadania
SCSP	Limpeza Urbana

Tabela 1

Neste sentido, verificou-se a existência dos instrumentos de participação, deliberação, pactuação (conselho, conferência, fóruns e comissão intergestores); bem como dos instrumentos de gestão estratégica (plano, sistema de financiamento, sistema de informações e indicadores e programa de formação) de cada uma das 31 políticas.

Os gráficos a seguir demonstram os resultados apurados.

O gráfico 1, demonstra que 83,3% das políticas pesquisadas não contam com um marco institucional normativo, enquanto 16,67% apresentam um marco legal específico. A gráfico 2, diz respeito à existência de sistema da política. Já os gráficos 3 a 10 ilustram a existência dos instrumentos de pactuação, deliberação e participação e os de gestão estratégica.

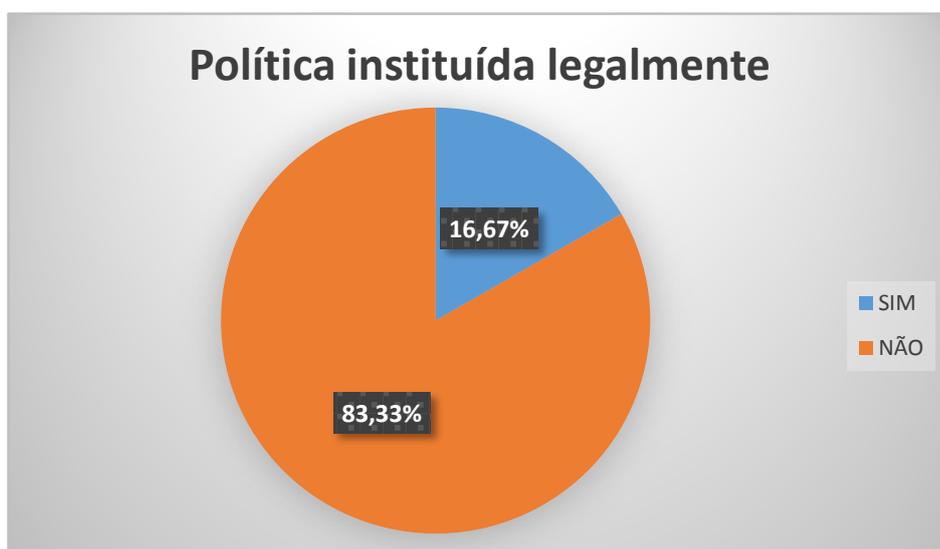


Gráfico 1

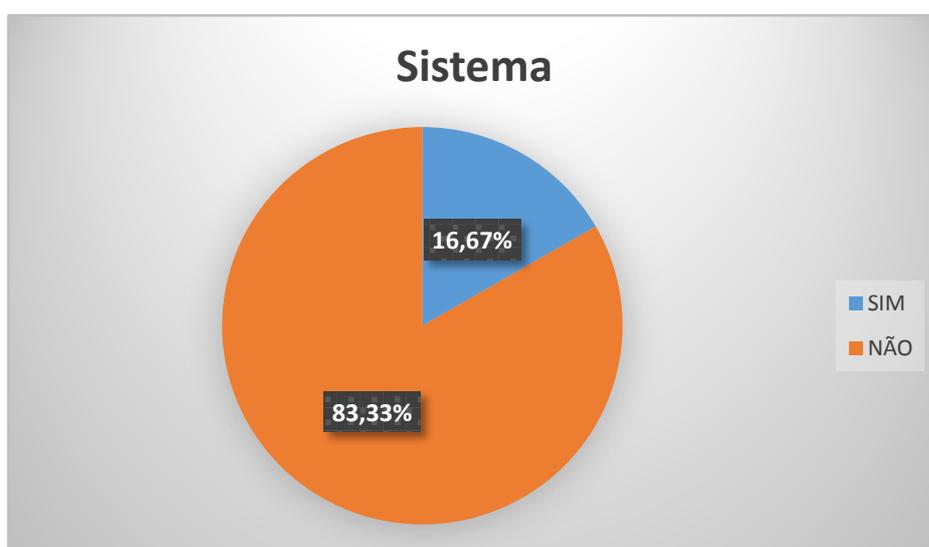


Gráfico 2

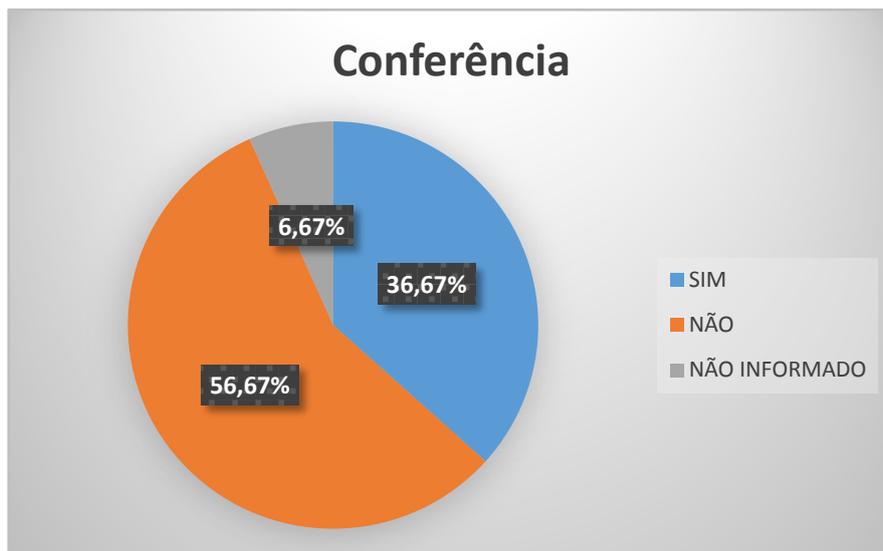


Gráfico 3

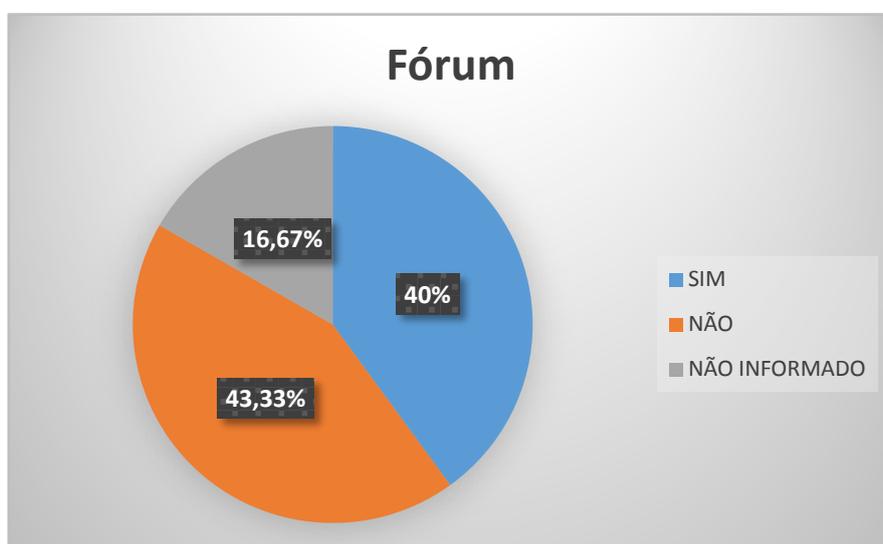


Gráfico 4

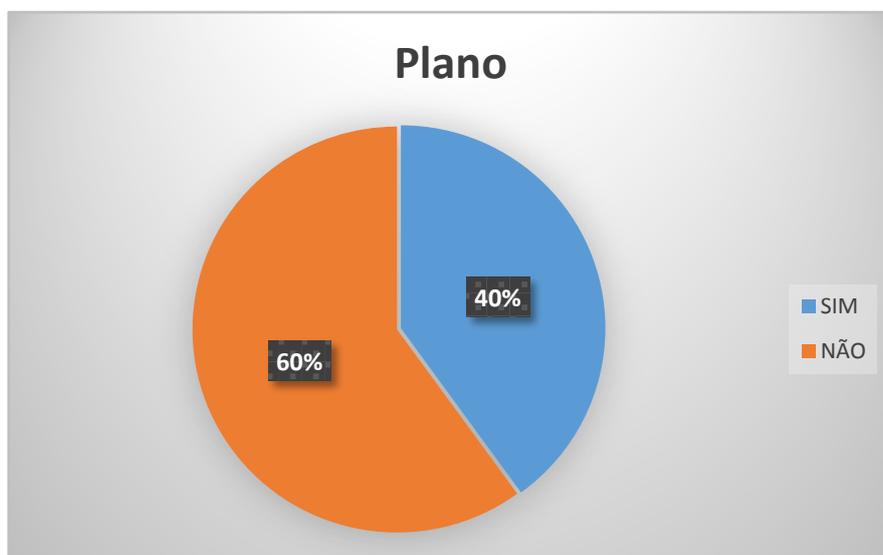


Gráfico 5

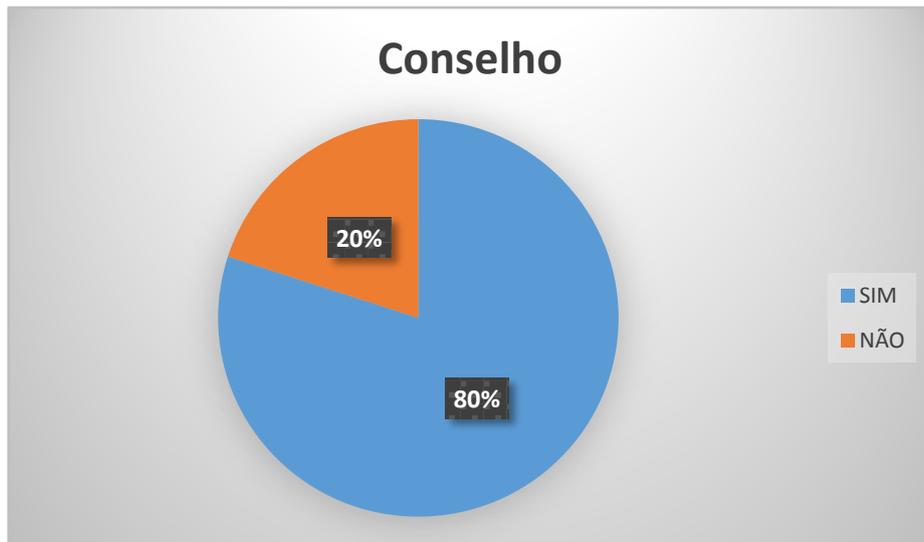


Gráfico 6

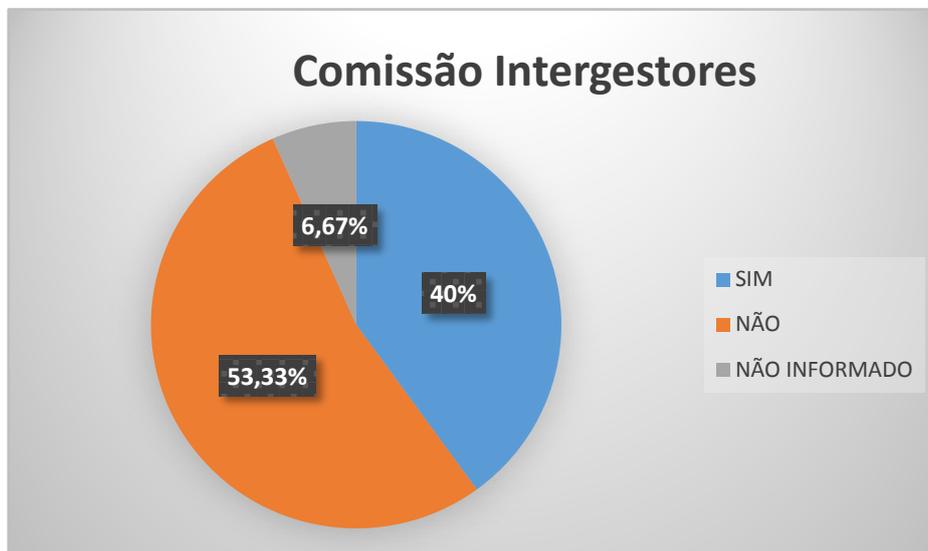


Gráfico 7

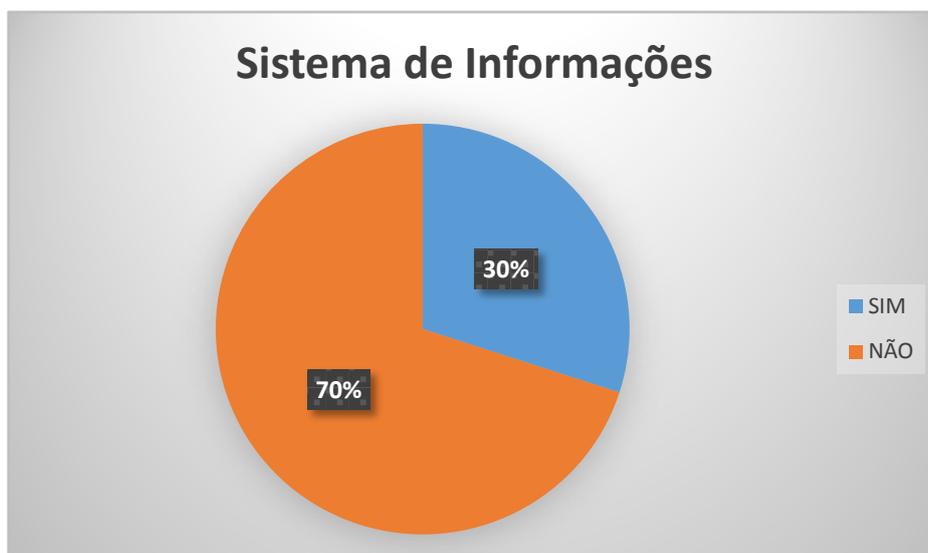


Gráfico 8

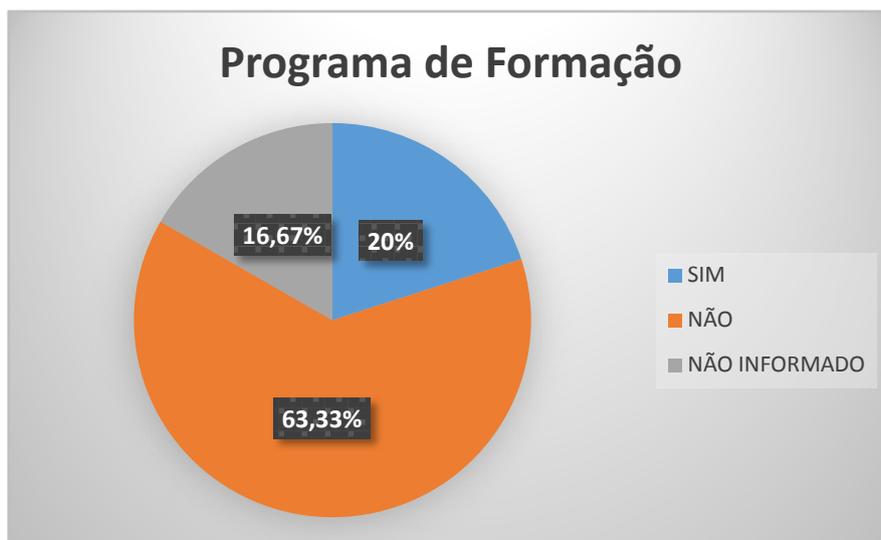


Figura 9

O Anexo 1 traz a tabela com resultado individualizado de cada uma das políticas pesquisadas.

O anexo 2 mostra um exemplo de ofício enviado aos órgão municipais, contidos na tabela 1, solicitando o preenchimento do questionário de diagnóstico de políticas públicas.

O anexo 3 mostra o questionário de diagnóstico de políticas públicas que foi enviado aos órgãos municipais contidos na tabela 1.

O anexo 4 traz os ofícios enviados como resposta a alguns órgãos que preencheram o questionário de diagnóstico de forma insatisfatória, deixando dúvidas, o que deixa claro o desconhecimento de parte da administração pública a respeito das próprias políticas que executa.

Espera-se que a pesquisa realizada venha a servir de orientação para o plano de trabalho da Diretoria de Articulação e Integração de Políticas para o período de 2015/2016, dado que o seu resultado demonstrou significativa quantidade de políticas que precisam ser institucionalizadas.

ANEXOS

ÓRGÃO	POLÍTICA PÚBLICA	POSSUI POLÍTICA?	SISTEMA	CONSELHO	CONFERÊNCIA	FÓRUM	COMISSÃO INTERGESTORES	PLANO	FUNDO	EM ATIVIDADE?	SISTEMA DE INFORMAÇÕES	EM ATIVIDADE?	PROGRAMA DE FORMAÇÃO	EM ATIVIDADE?
SETRA	Assistência Social	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	N.I	SIM	N.I	N.I	N.I
SETRA	Segurança Alimentar e Nutricional	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	N.I	N.I
SETRA	Trabalho, Emprego e Renda	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	N.I	N.I
FUNCI	Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente	NÃO	NÃO	SIM	N.I	N.I	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
SCDH	Promoção dos Direitos da pessoa Idosa	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SCDH	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
SCDH	Promoção da Defesa dos Direitos das Mulheres	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SCDH	Promoção dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SCDH	Promoção da Igualdade Racial	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
CITINOVA	Ciência, Tecnologia e inovação	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CJUVENTUDE	Juventude	NÃO	NÃO	SIM	SIM	N.I	N.I	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SCSP	Transpote Urbano	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SCSP	Trânsito e Cidadania	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SCSP	Limpeza Urbana	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Anexo 2 - Exemplo de ofício enviado aos órgãos municipais solicitando o preenchimento do questionário de diagnóstico de políticas públicas

À

Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH

Prezado (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a) respeitosamente e com o intuito de diagnosticar o funcionamento das políticas públicas na gestão do município de Fortaleza, bem como orientar a integração das políticas públicas, escopo de atuação do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), solicita-se o preenchimento dos questionários em anexo, referentes às seguintes políticas municipais:

1. Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
2. Promoção da Igualdade Racial;
3. Promoção dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;
4. Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
5. Promoção da Defesa dos Direitos das Mulheres;

Anexo 3 - Exemplo de questionário de diagnóstico de políticas públicas

Prezado (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a) respeitosamente e com o intuito de diagnosticar o funcionamento das políticas públicas na gestão do município de Fortaleza, bem como orientar a integração das políticas públicas, escopo de atuação do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR) solicita-se o preenchimento do questionário abaixo.

I. POLÍTICA PÚBLICA

Denominação: MEIO AMBIENTE

Marco legal: () Sim () Não

Decreto () _____

Lei () _____

II. SISTEMA

() Sim () Não

Denominação: _____

Decreto () _____

Lei () _____

III. INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO, DELIBERAÇÃO, PACTUAÇÃO

- Conselho: () Sim () Não

Denominação: _____

Lei: _____

- Conferência: () Sim () Não

Denominação: _____

- Fóruns: () Sim () Não

- Comissão intergestores: () Sim () Não

IV. INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA

- Plano: () Sim Não ()

Denominação: _____

Decreto ()

Lei ()

- Sistema de financiamento (Fundo): () Sim () Não

Denominação: _____

Decreto () _____

Lei () _____

Em atividade? () Sim () Não

- Sistema de informações: () Sim () Não

Denominação: _____

Decreto () _____

Lei () _____

Em atividade? () Sim () Não

- Programa de formação: () Sim () Não

Denominação: _____

Decreto () _____

Lei () _____

Em atividade? () Sim () Não

Anexo 4 - Ofícios em resposta ao preenchimento do questionário de diagnóstico das políticas públicas

DESPACHO – Processo P453173/2015 (Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas)

Analisando a resposta ao Ofício nº 477/2014, às fls. 03/04, entende-se necessário o retorno do processo ao órgão de origem para complementação dos dados na forma que se segue:

1. Relativamente ao item I – POLÍTICA PÚBLICA:
 - 1.1. Se há lei municipal ou decreto que institua a Política Municipal de Antidrogas (ou equivalente) no âmbito do Município de Fortaleza (tendo em vista que a resposta dada por esta Coordenadoria refere-se, na verdade, ao Decreto que estabelecia as competências da Coordenadoria a partir da reforma administrativa de 2013);
2. Relativamente ao item III – INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO, DELIBERAÇÃO, PACTUAÇÃO:
 - 2.1. Subitem “Fóruns”: Qual a regularidade dos fóruns existentes e o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que os instituíram.
 - 2.2. Subitem “Comissão Intergestores”: Qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que a instituiu, e a regularidade de suas reuniões.
3. Relativamente ao item IV – INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA:
 - 3.1. Subitem “Plano”: Qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que instituiu o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas.
 - 3.2. Subitem “Programa de Formação”: Sobre o Programa de Qualificação da Gestão e Atenção da Rede Integral Intersectorial de Políticas sobre Drogas, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu.

Fortaleza, 4 de fevereiro de 2015.

Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão
Diretoria de Integração de Políticas Públicas

DESPACHO - Processo P457580/2015 (Coordenadoria Especial de Participação Social)

Analisando a resposta ao Ofício nº 485/2014, às fls. 03/04, entende-se necessário o retorno do processo ao órgão de origem para complementação dos dados na forma que se segue:

1. Relativamente ao item I – POLÍTICA PÚBLICA:
 - 1.1. Se há lei municipal ou decreto que institua a Política Municipal de Participação Social, no âmbito do Município de Fortaleza (tendo em vista que a resposta dada por esta Coordenadoria refere-se, na verdade, à Lei Complementar nº 0176 de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências);
2. Relativamente ao item III – INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO, DELIBERAÇÃO, PACTUAÇÃO:
 - 2.1. Qual a denominação e a regularidade dos fóruns existentes e o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que os instituíram.
3. Relativamente ao item IV – INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA:
 - 3.1. Subitem “Plano”: Se há um Plano Municipal de Participação Social, e em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu;
 - 3.2. Subitem “Sistema de Informações”: Se há um Sistema Municipal de Informações sobre a Participação Social, ou seja, que subsidie o monitoramento e avaliação da Política Municipal de Participação Social e seus instrumentos, e em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu (tendo em vista que a resposta enviada diz respeito à estrutura administrativa da Coordenadoria, atestando a existência de uma Assessoria de Tecnologia da Informação e Suporte de Informática);
 - 3.3. Subitem “Programa de Formação”: Sobre o Programa de Educação Popular, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu.

Fortaleza, 4 de fevereiro de 2015.

Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão
Diretoria de Integração de Políticas Públicas

DESPACHO – Processo P430376/2014 (SEPOG)

Analisando a resposta ao Ofício nº 477/2014, às fls. 03/04, entende-se necessário o retorno do processo ao órgão de origem para complementação dos dados na forma que se segue:

1. Relativamente ao item I – POLÍTICA PÚBLICA:

1.1. Se há lei municipal ou decreto que institua a Política Municipal de Terras Públicas, no âmbito do Município de Fortaleza (tendo em vista que a resposta dada por esta Secretaria no questionário, refere-se, na verdade, à Lei Complementar nº 062 de 2 de fevereiro de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo de Fortaleza e dá outras providências); **(OK)**

2. Relativamente ao item II – SISTEMA:

2.1. Se o Município de Fortaleza conta com um Sistema Municipal de Terras Públicas, em caso positivo qual o marco legal (Decreto ou Lei) que o instituiu (tendo em vista que a informação dada por esta Secretaria, refere-se, na verdade, ao Sistema de Informações Territoriais (SIT) e que contemplaria a resposta ao subitem “Sistema de Informações”).

3. Relativamente ao item IV – INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

3.1. Subitem “Sistema de Informações”: qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu o Sistema de Informações Territoriais (SIT).

Fortaleza, 4 de fevereiro de 2015.

Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão
Diretoria de Integração de Políticas Públicas

DESPACHO – Processo P436127/2014(SEUMA)

Analisando a resposta ao Ofício nº 477/2014, às fls. 03/04, entende-se necessário o retorno do processo ao órgão de origem para complementação dos dados, sobre as políticas públicas de saneamento ambiental e meio ambiente, na forma que se segue:

I- POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

4. Relativamente ao item II – SISTEMA:

4.1. Informar a existência ou não de um Sistema Municipal de Saneamento Ambiental, em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu.

5. Relativamente ao item IV – INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

5.1. Subitem “Plano”: informar se há Plano Municipal de Saneamento Ambiental, e em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu;

5.2. Subitem “Sistema de Informações”: informar se há Sistema de Informações Municipais sobre o Saneamento Ambiental, e em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu e se está em atividade.

5.3. Subitem “Programa de Formação”: informar se há Programa de Formação, e em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu e se está em atividade.

II- POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. Relativamente ao item I – POLÍTICA PÚBLICA:

1.1. Se há lei municipal ou decreto que institua a Política Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Fortaleza, caso positivo, indicar o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que a instituiu.

2. Relativamente ao item IV – INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

a. Subitem “Plano”: Se há um Plano Municipal de Meio Ambiente, e em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu;

b. Subitem “Sistema de Financiamento”: indicar o marco legal que instituiu o Fundo de defesa ao Meio Ambiente – FUNDEMA;

c. Subitem “Sistema de Informações”: Se há um Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente, que subsidie o monitoramento e avaliação da Política Municipal de Meio Ambiente e seus instrumentos, e em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu, e se está em atividade;

d. Subitem “Programa de Formação”: Se há Programa de Formação, caso positivo qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu, e se está em atividade.

Fortaleza, 4 de fevereiro de 2015.

Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão
Diretoria de Integração de Políticas Públicas

DESPACHO – Processo P445664/2015(SME)

Analisando a resposta ao Ofício nº 477/2014, às fls. 03/04, entende-se necessário o retorno do processo ao órgão de origem para complementação dos dados na forma que se segue:

1. Relativamente ao item I – POLÍTICA PÚBLICA:
 - 1.1. Se há lei municipal ou decreto que institua a Política Municipal de Educação, no âmbito do Município de Fortaleza (tendo em vista que a resposta dada por esta Secretaria, refere-se, na verdade, ao Decreto nº 13.200, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional, a distribuição dos cargos em comissão da SME e dá outras providências);
2. Relativamente ao item III – INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO, DELIBERAÇÃO, PACTUAÇÃO:
 - 2.1. Subitem “Comissão Intergestores”: informar a existência ou não de Comissão Intergestores, em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que a instituiu.
3. Relativamente ao item IV – INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA:
 - 3.1. Subitem “Sistema de Informações”: informar se há um Sistema Municipal de Informações sobre a Educação (que subsidie o monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação, do Sistema Municipal de Ensino e seus instrumentos), e em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu e se está em atividade.
 - 3.2. Subitem “Programa de Formação”: informar se há Programa de Formação, e em caso positivo, qual o marco legal (Portaria, Decreto ou Lei) que o instituiu e se está em atividade.

Fortaleza, 4 de fevereiro de 2015.

Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão
Diretoria de Integração de Políticas Públicas